



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

CÂMARA MUN. M. LOBATO  
Fls. 313-  
LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 577/83, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS /  
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Es-  
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governador do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiro no valor até Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) proveniente do PAM- Programa de Apoio aos Municípios;

II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio/necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, conforme anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei;

III- abrir crédito especial, na importância de até/ o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para atendimento com a execução do previsto na presente lei, cujas despesas correrão à conta do elemento 4.1.2.0.- Equipamentos e / Material Permanente, coficação programática:  
08 - 42 - 188 - 4271.

Setor de Ensino do 1º Grau.

Serviço de Merenda Escolar.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso / III será coberto com os recursos proveniente do recurso de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





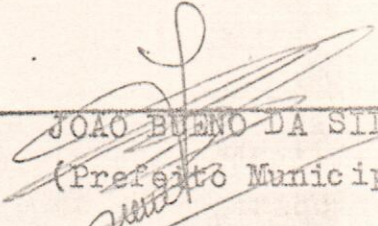
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

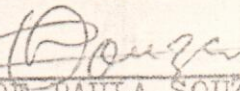
Fls. 02

./...

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de  
Dezembro de 1.983.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BUENO DA SILVA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura,/  
aos dez dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)